



# Assembleia Legislativa

---

Ao Presidente da Comissão de

Justiça  
para os devidos fins.

Em 09/12/19

Conceição de Maria Laçes Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Julio

Carvalho  
para relatar.

Em 09/12/19

Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER**

PROJETO DE LEI Nº 235/19 ENCAMINHADO ATRAVÉS DA  
RESOLUÇÃO Nº 163/19 DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PIAUÍ, QUE:

**EMENTA:** *DISPÕE SOBRE A  
INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE  
APOSENTADORIA INCENTIVADA  
DESTINADO AOS SERVIDORES  
EFETIVOS DO PODER JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DO PIAUÍ.*

RELATOR: Deputado **JÚLIO ARCOVERDE**

**1 – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí que tem como escopo instituir o Programa de Aposentadoria Incentivada destinado aos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Esse Projeto institui o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a ser custeado com recursos financeiros e orçamentos do Poder Judiciário relativos ao exercício de 2020.

Eis o relatório.

**2 – VOTO DO RELATOR**

Sendo assim, passo a emitir parecer conforme determina os artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

Logo, verifico que a iniciativa dessa proposição ocorreu em conformidade com o art. 75 da Constituição Estadual, *não havendo, portanto, vício de iniciativa.*

Devo ressaltar que não encontrei, nesse caso, inobservância aos princípios constitucionais previstos na Carta da República e na Constituição do Estado do Piauí.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
*Assembleia Legislativa*

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação dessa proposição em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Este é o meu parecer.

**3 – PARECER DA COMISSÃO**

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:

- a) Pela aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí. Teresina, 05 de dezembro de 2019.

Deputado **JULIO ARCOVERDE**  
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 10 / 12 / 19
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Justiça